



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



DECRETO Nº 81 /2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Reajusta os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003 ficam atualizados em 05,90 % (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), para o exercício de 2023, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

Artigo 2º - Em atendimento ao artigo Iº do presente Decreto os valores dos tributos ficam definidos conforme a tabela abaixo:

ANEXO I

Constante do artigo 9º da lei complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003:

ATIVIDADE COMÉRCIO AMBULANTE	ALÍQUOTA EM REAIS (R\$)		
	Anual	Mensal	Diária
Amendoim, pipoca, doces	108,70	62,05	46,61
Aparelhos elétricos	465,92	186,38	93,15
Armarinhos e miudezas	310,66	155,29	77,66
Assessórios de veículos	465,92	310,66	155,29
Balaios, cestos, xaxins e vasos de barro	186,38	108,70	62,05
Bijuterias e pedras não preciosas	465,92	155,29	77,66
Brinquedos	155,29	93,15	46,61
Calçados, bolsas e cintos	155,29	155,29	77,66
Frutas, verduras, cereais, aves e legumes	108,70	93,15	46,61
Jóias e pedras preciosas	621,32	155,29	77,66
Laticínios e conservas	155,29	93,15	46,61
Miúdos de bovinos, caprinos, ovinos e suínos	108,70	62,05	46,61
Móveis	465,92	310,66	155,29





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Mudas de plantas	310,66	93,15	62,05
Objetos de metal, louças, artefatos de plásticos, de borracha e de fibra de vidro	155,29	98,58	46,61
Peixes	155,29	93,15	46,61
Quadros, molduras, estátuas e ornamentos em gesso	155,29	93,15	46,61
Refrescos, refrigerantes, sorvetes e sanduíches	108,70	62,05	34,09
Relógios	310,66	93,15	46,61
Tecidos, roupas feitas, meias, gravatas, lenços, colchas e cobertores	155,29	124,20	62,05
Redes e tapetes	108,70	62,05	31,08
Vassouras, escovas e semelhantes	108,70	62,05	31,08
Artigos não especificados	155,29	93,15	46,61

ANEXO II

Constante do artigo 10º da Lei Complementar 011/2003 de 18 de Dezembro de 2003

NATUREZA DA ATIVIDADE-EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES-ALÍQUOTAS EM REAIS

1 - Construção de Qualquer Natureza:

ALVENARIA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M ²
I - com até 50m ² (não Residencial)	1,49
II - de 50,1 m ² a 120m ²	1,51
III - de 120,1m ² a 240m ²	1,60
IV - de 240,1m ² a 360m ²	1,64
V - mais de 360m ²	1,74

MADEIRA

METRAGEM	VALOR EM REAIS POR M ²
I - de 50m ² a 100m ²	1,23
II - mais de 100m ²	1,51

NOTA: Para efeito de taxaço a área de piscina, quando houver, será computada a área construída.

2 - Demolição - por m²

VALOR EM REAIS POR M ²
0,73





MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



3 - Reforma, reconstrução e acréscimos de área, serão taxadas de acordo com as alíquotas constantes do item construção de qualquer natureza desta tabela.

4 - Parcelamento de solo - por m²

LOTES	VALOR EM REAIS POR M ²
I - de 01 a 10 lotes	1,49
II - mais de 11 lotes	1,23

5 - Desdobro ou unificação de lote - por m²

VALOR DO M ² EM REAIS
1,60

6 - Expedição de Habite-se - por m²

VALOR DO M ² EM REAIS
1,60

TAXA MÍNIMA SOBRE SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS

VALOR EM REAIS
104,61

ANEXO III

Constante no artigo 11 da Lei Complementar nº 011/2003 de 18 de dezembro de 2003.

	ANUAL	MENSAL	DIÁRIA
1 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros -por anunciante e por m ²	23,84	19,10	7,44
2 - Publicidade no interior de veículos públicos não destinados à publicidade como ramo de negócios qualquer espécie ou quantidade, por anunciante.	268,47	179,00	46,61

(R)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



Publicidade em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonoro ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade por anunciante.			
3 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocadas em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, toldos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais por anunciante por m ²	268,47	179,00	46,61
4 - Publicidade por meio de projeção de filmes, ou similares, serviços de som ou panfletagens, nas vias ou logradouros públicos - qualquer quantidade, por anunciante.	268,47	179,00	46,61

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 109/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 15 de Dezembro de 2022.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.
Dou fé.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal